



# Poder Judiciário de Mato Grosso

Importante para cidadania. Importante para você.



Gerado em: 16/02/2021 15:12

Numeração Única: 20021-13.2008.811.0041 Código: 349622 Processo Nº: 576 / 2008	
Tipo: Cível	Livro: Feitos Cíveis
Lotação: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular	Juiz(a) atual:: Bruno D'Oliveira Marques
Assunto: AO ERÁRIO COM PEDIDO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO CAUTELAR DE INDISPONIBILIDADE DE BENS E AFASTAMENTO DE CARGO PÚBLICO E MEDIDA JUDICIAL DE TRANSFERÊNCIA DE SIGILO BANCÁRIO E FISCAL.	
Tipo de Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	

## ^ Partes

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Requerido(a): FRANCISCA EMILIA SANTANA NUNES
Requerido(a): ANA MARIA FRANCO DE BARROS
Requerido(a): ALESSANDRO ROBERTO RONDON DE BRITO
Requerido(a): SILAS LINO DE OLIVEIRA
Requerido(a): MARCELO RIBEIRO ALVES
Requerido(a): ÉLSON BENEDITO SANTANA NUNES
Requerido(a): BENEDITO ELSON SANTANA NUNES
Requerido(a): LÚCIA CONCEIÇÃO ALVES CAMPOS COLETA DE SOUZA
Requerido(a): GONÇALO XAVIER BOTELHO FILHO
Requerente: MUNICIPIO DE CUIABA

## Andamentos

**16/02/2021**

### Certidão de Publicação de Expediente

Certifico que o movimento "Com Resolução do Mérito->Procedência em Parte", de 12/02/2021, foi disponibilizado no DJE nº 10919, de 16/02/2021 e publicado no dia 17/02/2021, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: PROMOTORIA PUBLICA DE MATO GROSSO - OAB:NUCLEO CPA, SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS (PROCURADOR MUNICIPAL) - OAB:3.845/MT, representando o polo ativo; e ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:15.140/MT, ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:15140, ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:MT 15140-O, ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETI - OAB:4912-O/MT, CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:8303, CRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:8303, FERNANDA CARVALHO BAUNGART - OAB:15.370/MT, GÉLISON NUNES DE SOUZA - OAB:9833-A/MT, HELIODORO SANTOS NERY-UNIJURIS - OAB:4630/MT, JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA - OAB:4.945/MT, LUIZ ALBERTO DERZE VILLABA CARNEIRO - OAB:15.074, LUIZ ALBERTO DERZE VILLALBA CARNEIRO - OAB:15.074/MT, MARCO TÚLIO DE ARAÚJO - OAB:5318/MT, MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES - OAB:MT-4626/O, RICARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:5.985/MT, representando o polo passivo.

**13/02/2021**

### Certidão de Envio de Matéria para Imprensa

Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 10919, com previsão de disponibilização em 16/02/2021, o movimento "Com Resolução do Mérito->Procedência em Parte" de 12/02/2021, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: PROMOTORIA PUBLICA DE MATO GROSSO - OAB:NUCLEO CPA, SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS (PROCURADOR MUNICIPAL) - OAB:3.845/MT representando o polo ativo; e ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:15.140/MT, ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:15140, ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:MT 15140-O, ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETI - OAB:4912-O/MT, CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:8303, CRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:8303, FERNANDA CARVALHO BAUNGART - OAB:15.370/MT, GÉLISON NUNES DE SOUZA - OAB:9833-A/MT, HELIODORO SANTOS NERY-UNIJURIS - OAB:4630/MT, JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA - OAB:4.945/MT, LUIZ ALBERTO DERZE

VILLABA CARNEIRO - OAB:15.074, LUIZ ALBERTO DERZE VILLALBA CARNEIRO - OAB:15.074/MT, MARCO TÚLIO DE ARAÚJO - OAB:5318/MT, MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES - OAB:MT-4626/O, RICARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:5.985/MT representando o polo passivo.

12/02/2021

**Remessa**

Processo enviado Para Ciência do MP, aguardando recebimento para início de contagem de prazo.

12/02/2021

**Vindos Gabinete**

De: Lotação: Gabinete Juiz de Direito I da Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular Para: Lotação: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular

12/02/2021

**Com Resolução do Mérito->Procedência em Parte**

5. Dispositivo:

Pelo exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente Ação Civil Pública, pelo que CONDENO os requeridos Francisca Emília Santana Nunes, Marcelo Ribeiro Alves, Lúcia Conceição Alvez Campos Coleta de Souza, Gonçalo Xavier de Barros Filho, Alessandro Roberto Rondon de Brito e Silas Lino de Oliveira, pela prática dos atos de improbidade administrativa previstos nos arts. 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 8.429/1992; Por outro lado, JULGO a demanda IMPROCEDENTE relativamente aos requeridos Ana Maria Franco de Barros, Elson Benedito Santana Nunes e Benedito Elson Santana Nunes.

Com base nos motivos expostos no item 4, aplico aos requeridos as seguintes sanções:

? Requerida Francisca Emília Santana Nunes: i) Ressarcimento integral do dano [em solidariedade], ii) Perda da função pública; iii) Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 (dez) anos; iv) Pagamento de multa civil em duas vezes o valor do dano e v) Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 (dez) anos.

? Requerido Marcelo Ribeiro Alves: i) Ressarcimento integral do dano [em solidariedade]; ii) Perda da função pública; iii) Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 (dez) anos; iv) Pagamento de multa civil em duas vezes o valor do dano e v) Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 (dez) anos.

? Requeridos Gonçalo Xavier de Barros Filho, Alessandro Roberto Rondon de Brito e Lúcia Conceição Alvez Campos Coleta de Souza: i) Ressarcimento integral do dano [em solidariedade]; ii) Perda da função pública; iii) Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 08 (oito) anos; iv) ) Pagamento de multa civil em quantia equivalente a uma vez o valor do dano e v) Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 (dez) anos.

? Requerido Silas Lino de Oliveira: i) Ressarcimento integral do dano [em solidariedade]; ii) Perda da função pública; iii) Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 (dez) anos; iv) Pagamento de multa civil em duas vezes o valor do dano e v) Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 (dez) anos.

O ressarcimento integral do dano ao erário, sanção aplicada solidariamente aos requeridos, deverá ser apurado em LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA [art. 509, II, do CPC], e acrescido com correção e com juros moratórios que incidirão a partir da data do desembolso dos valores, nos termos do art. 398 do CC e Súmulas 43 e 54 do STJ. Ainda, deverá ser observado o seguinte:

O ressarcimento integral do dano constitui, mediante prova documental, todos os valores que a Câmara Municipal de Cuiabá tenha, por qualquer meio (pagamentos em espécie, depósitos ou transferências), – no período de 2005 a 2006, repassado às seguintes empresas M. L. DA COSTA TEIXEIRA -ME, M G. SAMPAIO COM E REPRESENTAÇÕES, R. F. L. O. CARVALHO -ME, D' RÚBIA DA SILVA -ME, D' SANTANA DA COSTA COM. REP. E SERVIÇOS, ESDRAS PAES DE BARROS ME e SOL NASCENTE COMÉRCIO E REP. LTDA, RIO DO SOL PAPELARIA, EMPÓRIO COM. REPRESENTAÇÃO LTDA, JF IND. COM SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA-ME e BARROS E MORAES LTDA-ME.

Condeno os requeridos Francisca Emília Santana Nunes, Marcelo Ribeiro Alves, Lúcia Conceição Alvez Campos Coleta de Souza, Gonçalo Xavier de Barros Filho, Alessandro Roberto Rondon de Brito e Silas Lino de Oliveira ao pagamento

das custas e despesas processuais, deixando de aplicar a condenação em relação aos honorários advocatícios, por serem incabíveis ao Ministério Público.

Em razão da improcedência, determino o levantamento da indisponibilidade de bens dos requeridos Ana Maria Franco de Barros, Elson Benedito Santana Nunes e Benedito Elson Santana Nunes (fls. 2826/2909-Vol. 15).

Registrada nesta data no sistema informatizado.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Transitada em julgado, certifique-se e, após as cautelas de praxe, arquivem-se os autos.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2021.

BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES

Juiz de Direito

**06/10/2020**

**Concluso p/Despacho/Decisão**

De: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular Para: Gabinete Juiz de Direito I da Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular

**06/10/2020**

**Carga**

De: Entidade: DEFENSORIA PÚBLICA (DIREITO AGRÁRIO)

Para: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular

**22/06/2020**

**Certidão de Publicação de Expediente**

Certifico que o movimento "Certidão de conversão de tipo de tramitação (Híbrido)", de 09/06/2020, foi disponibilizado no DJE nº 10758, de 22/06/2020 e publicado no dia 23/06/2020, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: PROMOTORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO - OAB:NUCLEO CPA, SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS (PROCURADOR MUNICIPAL) - OAB:3.845/MT, representando o polo ativo; e ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:15.140/MT, ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:15140, ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:MT 15140-O, ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETI - OAB:4912-O/MT, CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:8303, CRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:8303, FERNANDA CARVALHO BAUNGART - OAB:15.370/MT, GÉLISON NUNES DE SOUZA - OAB:9833-A/MT, HELIODORO SANTOS NERY-UNIJURIS - OAB:4630/MT, JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA - OAB:4.945/MT, LUIZ ALBERTO DERZE VILLABA CARNEIRO - OAB:15.074, LUIZ ALBERTO DERZE VILLALBA CARNEIRO - OAB:15.074/MT, MARCO TÚLIO DE ARAÚJO - OAB:5318/MT, MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES - OAB:4626/MT, RICARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:5.985/MT, representando o polo passivo.

**19/06/2020**

**Certidão de Envio de Matéria para Imprensa**

Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 10758, com previsão de disponibilização em 22/06/2020, o movimento "Certidão de conversão de tipo de tramitação (Híbrido)" de 09/06/2020, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: PROMOTORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO - OAB:NUCLEO CPA, SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS (PROCURADOR MUNICIPAL) - OAB:3.845/MT representando o polo ativo; e ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:15.140/MT, ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:15140, ALINNE SANTOS MALHADO - OAB:MT 15140-O, ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETI - OAB:4912-O/MT, CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:8303, CRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:8303, FERNANDA CARVALHO BAUNGART - OAB:15.370/MT, GÉLISON NUNES DE SOUZA - OAB:9833-A/MT, HELIODORO SANTOS NERY-UNIJURIS - OAB:4630/MT, JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA - OAB:4.945/MT, LUIZ ALBERTO DERZE VILLABA CARNEIRO - OAB:15.074, LUIZ ALBERTO DERZE VILLALBA CARNEIRO - OAB:15.074/MT, MARCO TÚLIO DE ARAÚJO - OAB:5318/MT, MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES - OAB:4626/MT, RICARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB:5.985/MT representando o polo passivo.

**09/06/2020**